



REGULAMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO

APROVADO A 18 DE MARÇO DE 2023 EM ASSEMBLEIA GERAL
REVISTO, ALTERADO E APROVADO A





INDÍCE



INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I - MEMBROS OFICIAIS	4
1. FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DISTRITAIS	4
2. CATEGORIA DOS MEMBROS OFICIAIS	4
3. DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS OFICIAIS	6
4. QUOTAS E PAGAMENTOS DOS MEMBROS OFICIAIS	6
5. WEBSITES	6
6. PATROCINADORES	6
CAPÍTULO II - FILIAÇÃO	8
1. LICENÇA DESPORTIVA	8
5. REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS	9
CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL	10
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	10
2. COMPOSIÇÃO	10
3. CONVOCAÇÃO	10
4. QUORUM	10
5. AGENDA	11
CAPÍTULO IV - DIREÇÃO	12
1. FUNÇÕES DA DIREÇÃO	12
2. RESPONSABILIDADE DA ÁREA FINANCEIRA	14
3. RESPONSABILIDADE DA ÁREA DESPORTIVA	14
4. RESPONSABILIDADE DA ÁREA ADMINISTRATIVA	15
5. RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	15
6. RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E MARKETING	16
7. RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	16
CAPÍTULO V - CONSELHOS	17
1. FUNCIONAMENTO	17
2. ATRIBUIÇÃO DE CONSELHOS	17
3. CONSELHO DISCIPLINAR	18
4. CONSELHO FISCAL	18
5. CONSELHO DE ARBITRAGEM	19
6. DEPARTAMENTO TÉCNICO	20
ANEXOS	21
1. DIREITOS DOS MEMBROS OFICIAIS	22
2. DEVERES DOS MEMBROS OFICIAIS	23
3. DESPESAS DE DESLOCAÇÃO	25
4. HIERARQUIA DA FPMFM	27
5. MESAS OFICIAIS	28
6. CANDIDATURA PARA HOMOLOGAÇÃO DE MESAS DE JOGO	30



INTRODUÇÃO



As regras administrativas são estabelecidas pela Direção da Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa para gerir o funcionamento orgânico da instituição.

O presente Regulamento Administrativo Interno e de acordo com os Estatutos da FPMFM, revela e classifica todos os órgãos que constituem a FPMFM, assim como, os procedimentos que os seus Membros Oficiais, Sócios Ordinários e Extraordinários, devem ter para com a instituição. Todos os critérios referentes às mesas de jogo e sua homologação estão descritos e patentes neste documento.

No entanto, em reuniões de Direção, esta poderá suspender ou modificar a aplicação das regras administrativas em caso de uma situação anormal ou extraordinária. Estas alterações devem ser notificadas para aprovação na próxima reunião de Direção ou de Assembleia Geral.





CAPITULO I - MEMBROS OFICIAIS



1. FILIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES REGIONAIS | DISTRITAIS

1.1. O Regulamento da Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa reconhece como Membros Oficiais da mesma, todas as Associações Regionais ou Distritais, oficialmente constituídas e que sejam aprovadas pela Direção da FPMFM, sendo classificados como sócios Ordinários de acordo com os Estatutos da mesma. A FPMFM pode reconhecer provisoriamente pessoas singulares ou coletivas como Membros Oficiais, pelo período máximo de um ano, sem direito a voto, até à constituição de uma entidade para a referida zona.

1.2. Para ser filiado na FPMFM, cada Associação deve ter um número mínimo de atletas e clubes inscritos. Esse número é definido pela Direção da FPMFM e será divulgado anualmente.

1.3. Todas as Associações que pretendam aderir à FPMFM, devem demonstrar que os seus estatutos não vão contra as regras fundamentais da mesma.

1.4. Nenhuma Associação candidata poderá demonstrar atos de discriminação racial, étnica, religiosa e preconceito sexual.

1.5. A FPMFM apenas reconhece os membros oficiais e associações desportivas filiadas na FPMFM, todas as outras organizações são elementos externos.

2. CATEGORIAS DOS SÓCIOS

2.1. Sócios Ordinários

a) Condição para aderir à FPMFM:

- Deve estar organizado de acordo com os Estatutos da FPMFM;
- Demonstrar conhecimento e interesse pela modalidade;
- Em circunstâncias excepcionais, poderá haver mais do que um Membro Efetivo em cada distrito, mas nunca nas mesmas regiões;





CAPITULO I - MEMBROS OFICIAIS



- Pagar a Quota Anual estabelecida pela FPMFM;
- O Membro Efetivo deve realizar no mínimo anualmente uma Assembleia Geral;
- Registrar e Filiar os atletas e clubes na FPMFM;
- Aprovação pela Direção da FPMFM.

b) Documentos Necessários:

- Preenchimento de formulário de candidatura;
- Estatutos da Associação;
- Documentos oficiais e comprovativos de constituição da Associação (Escritura e a Publicação do Diário da República);
- Lista com os elementos constituintes da Direção;
- Breve história e relatório das atividades;
- Listagem de todos os atletas (veteranos, seniores, juniores e feminino) e clubes inscritos.

2.2. Apesar de uma Associação Regional | Distrital reunir todas as condições necessárias, não lhe é garantido automaticamente que seja aceite como Membro Oficial da FPMFM. Em qualquer caso, a FPMFM poderá recusar um pedido de adesão à mesma, carecendo de aprovação da Direção, caso surjam situações como, conflito de interesses, entre outras situações, ...

2.3. Existem documentos e informações que poderão auxiliar a FPMFM na sua decisão de aceitar ou recusar um Membro Oficial:

- Elementos de provas (fotos, vídeos);
- Informações sobre as provas regionais e distritais ou de outros eventos desportivos relacionados com matraquilhos e futebol de mesa;
- Referência de pelo menos um Membro Oficial da FPMFM;
- Referência por parte de uma instituição oficial do estado;
- A existência de um Website da própria associação.





CAPITULO I - MEMBROS OFICIAIS



3. DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS OFICIAIS

3.1. Os Direitos e Deveres dos Membros Oficiais estão de acordo com os Estatutos da FPMFM e acompanham este documento em anexo, podendo estes serem alterados com aprovação em Assembleia Geral.

4. QUOTAS E PAGAMENTOS DOS MEMBROS OFICIAIS

4.1. Os Membros Oficiais têm de cumprir obrigatoriamente o pagamento de todas as taxas que lhe são aplicáveis dentro dos prazos estabelecidos pela FPMFM.

4.2. O pagamento da Quota Anual poderá ser efetuado de forma faseada, sendo necessário para isso a sua solicitação à Direção da FPMFM e posterior aprovação da mesma.

4.3. Os valores da Quota Anual, das Filações de Atletas (c/ seguro desportivo) e Clubes são estabelecidos pela Direção da FPMFM anualmente. Estes valores serão comunicados aos Membros Oficiais, clubes e atletas através de publicação oficial.

5. WEBSITE E REDES SOCIAIS

5.1. A FPMFM sensibiliza todas as associações membros a desenvolverem o seu website ou uma página nas redes sociais oficial da sua entidade.

5.2. A FPMFM apoia os membros oficiais e clubes a desenvolverem as suas páginas oficiais online, para uma melhor informação de todos os atletas e amantes da modalidade. Cada entidade é livre de escolher a sua página oficial.

6. PATROCINADORES

6.1. A FPMFM poderá ter diversos patrocinadores, divididos em três tipos:

Anual, colaboradores que estabeleçam um acordo com a FPMFM anualmente, com direito à colocação de publicidade no website, redes sociais e nos cartazes dos eventos nacionais. Este tipo de patrocinador é direcionado para os clubes, coletividades e empresas de pequena e média dimensão.





CAPÍTULO I - MEMBROS OFICIAIS



Parceiros, colaboradores empresariais e institucionais que podem contribuir com apoio financeiro ou através de géneros, que sejam uma mais valia para a FPMFM. Este tipo de patrocinador é direcionado para empresas e entidades de pequena e média dimensão que pretendam ver a sua marca ganhar exposição a nível nacional.

Oficiais, colaboradores que estabeleçam protocolos com a FPMFM, tendo direito à máxima exposição mediática. Têm direito aos meios de comunicação base da FPMFM e aos principais meios de publicidade acima descritos. Como regalia, a FPMFM, pode organizar um evento direcionado para os funcionários e colaboradores da empresa e com a presença de atletas com títulos nacionais e internacionais. Este tipo de patrocinador é direcionado para empresas e entidades de pequena, média e grande dimensão, que pretendam expor a sua marca com grande destaque a nível nacional e internacional.

6.2. Um membro oficial só poderá ter patrocinadores do seu distrito. Poderá haver exceções com o aval da FPMFM.

6.3. Não é permitido aos membros oficiais terem os mesmos patrocinadores ou tentarem angariarem apoios de patrocinadores da FPMFM.





CAPITULO II - FILIAÇÃO



1. A licença desportiva (filiação na FPMFM) é obrigatória para qualquer atleta e clube entrar em provas nacionais e internacionais, e também para a atribuição de títulos. A licença é válida para a época em curso.

1.1. A filiação na FPMFM é também obrigatória para os seguintes agentes desportivos e identidades:

- a) Membros dos órgãos Sociais da FPMFM;
- b) Associações Regionais e ou Distritais;
- c) Agremiações, Coletividades, Clubes e Salões;
- d) Árbitros credenciados da FPMFM ou da ITSF;
- e) Treinadores credenciados pela FPMFM ou pela ITSF.

1.1.2. Todos os atletas e clubes têm de estar filiados na FPMFM para se inscreverem nos eventos nacionais (Taça de Portugal e Campeonatos Nacionais de Clubes, Associações, Singles e Doubles) e eventos de cariz internacional (Pro Tour, Master Series, World Cup, entre outros...). Os Torneios Oficiais realizados localmente não obrigam a filiação na FPMFM.

1.1.3. Os atletas e clubes de regiões e distritos com membro oficial podem ser registados e filiados na FPMFM através da respetiva Associação Membro. Nos distritos ou regiões sem associações membros ou membros oficiais, os atletas poderão se filiar na FPMFM diretamente, através de um clube ou individualmente.

1.1.4. Os pagamentos das inscrições nas provas terão de ser efetuados da mesma forma, ora pelas associações membros / membros oficiais, ou pelos próprios clubes e atletas. Os pagamentos devem ser realizados por transferência bancária (indicar nome da equipa ou atleta e nome da prova) e enviar o comprovativo da inscrição por e-mail para a FPMFM.





CAPITULO II - FILIAÇÃO



2. A FPMFM é quem emite as licenças desportivas para os membros oficiais, clubes e atletas. Ao valor da filiação na FPMFM acresce o valor do seguro desportivo anual.

2.1. Solicitar um certificado ou uma declaração especial autenticada, tem um custo de 5,00 €.

3. Os atletas e clubes para obterem a licença desportiva, devem efetuar o seu registo no website oficial da FPMFM, através do link no menu superior “registar”.

4. A organização da FPMFM deve assegurar-se que todos os atletas detêm a licença desportiva válida para a corrente época, e se encontram habilitados a participar na competição.

4.1. Todos os atletas que violem o ponto anterior serão sancionados.

5. REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS

5.1. Em todas as competições nacionais uma equipa ou um atleta, apenas poderá representar uma Associação por época.

5.2. Um atleta poderá representar outra Associação, apenas em casos excecionais:

- a) Mudança de residência, com apresentação de comprovativo;
- b) Por outro motivo válido, que terá de ser aprovado pela Direção da FPMFM.

5.3. Um atleta vinculado a um clube pode passar a individual, a seu pedido, em qualquer altura da época, mas nunca no decorrer de uma competição. Um atleta (competição individual) passando a individual, só poderá começar a jogar quando houver uma autorização por parte da FPMFM.

5.4. Atletas com nacionalidades estrangeiras poderão disputar provas nacionais (Pro Tours, Masters Series, WCS, entre outras), podendo ser concedido a isenção de filiação, caso os mesmos estejam registados na ITSF.

5.5. No Campeonato Nacional Singles e Doubles e Taça de Portugal, os atletas estrangeiros, apenas podem jogar caso estejam registados por um clube português e filiados na FPMFM.

5.6. A presença de um atleta ou de uma equipa não licenciada em provas oficiais é da responsabilidade do próprio no ato da inscrição, do clube que o (a) inscreveu ou do membro oficial da FPMFM. A verificação deste facto poderá implicar processo disciplinar ao clube, aos atletas e aos membros oficiais da FPMFM, sendo aplicadas as respetivas sanções regulamentares.





CAPITULO III - ASSEMBLEIA GERAL



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os membros oficiais da FPMFM devem receber uma estimativa orçamental da época terminada, assim como as informações relativas ao pagamento das suas taxas e quotas.

1.2. As votações só se realizam por escrutínio secreto quando se trate de eleições, de matérias que digam diretamente respeito a qualquer associado ou por deliberação da Assembleia-Geral.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. A Assembleia Geral é composta por 94 delegados, com idade igual ou superior a 18 anos, no pleno gozo dos seus direitos e nas condições de representatividade previstas no Artigo 47º destes Estatutos.

2.2. Nenhum delegado pode representar mais do que um associado.

2.3. Cada delegado tem direito a um voto.

3. CONVOCAÇÃO

3.1. A Assembleia Geral é composta por 94 delegados, com idade igual ou superior a 18 anos, no pleno gozo dos seus direitos e nas condições de representatividade previstas no Artigo 47º destes Estatutos.

3.2. Nenhum delegado pode representar mais do que um associado.

3.3. Cada delegado tem direito a um voto.

4. QUÓRUM

4.1. A Assembleia Geral não pode validamente funcionar em primeira convocatória sem a presença de, pelo menos, metade dos votos da Assembleia Geral, podendo-o fazer meia hora depois, com qualquer número de votos.

4.2. Se, porém, se tratar da matéria prevista no artigo 55º nº 3, o quórum exigido deve representar sempre oitenta por cento do total de votos da Assembleia Geral.





ANEXOS



1. DIREITOS DO MEMBROS OFICIAIS
2. DEVERES DOS MEMBROS OFICIAIS
3. DESPESAS DE DESLOCAÇÃO
4. HIERARQUIA DA FPMFM
5. MESAS OFICIAIS
6. CANDIDATURA PARA HOMOLOGAÇÃO DE MESAS DE JOGO



